



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO
BRANCO**

Estado do Paraná

*República
25/05*

Lei nº 883/2013

SÚMULA: autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Presidente Castelo Branco a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 78.133824/0001-27, tendo por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

§ 1º - O referido Termo de Cooperação será em conformidade com esta Lei.

Art. 2º - Caberá ao Município de Presidente Castelo Branco arcar com o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para viabilização do Termo de Cooperação Técnico Financeiro com a EMATER.

Art. 3º - A dívida adquirida pelo Município de Presidente Castelo Branco através do Termo de Cooperação Técnico-Financeiro firmado no ano de 2009 com a EMATER, cuja cópia segue anexa, que perfaz o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), está inclusa no valor mencionado no artigo anterior para a quitação da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO
BRANCO**

Estado do Paraná

Art. 4º - Os recursos necessários para a execução do Termo de Cooperação decorrido desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros pessoa jurídica para obra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2013

GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal